FIES SESI SENAI IEL

FIES

Sistema Indústria

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2019

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2019, aplicável aos empregadores industriais.

Valor Base: R$ 217,52 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

Federação das Indústrias do Estado de Sergipe - 2019

VALOR BASE: **R$ 217,52**

LINHA	CLASSE CAPITAL SOCIAL (R$)				ALÍQUOTA %	VALOR ADICIONAR (R$)
1	De	0,01	a	16.314,18	Contrib. Mínima	130,51
2	De	16.314,19	a	32.628,36	0,8	-
3	De	32.628,37	a	326.283,62	0,2	195,77
4	De	326.283,63	a	32.628.362,03	0,1	522,05
5	De	32.628.362,04	a	174.017.930,84	0,02	26.624,74
6	De	174.017.930,85	a	Em diante	Contrib. Máxima	61.428,33

Notas:

1. Para as empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R$ 16.314,18 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical mínima é de R$ 130,51, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;

2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R$ 174.017.930,85 recolherão a Contribuição máxima de R$ 61.428,33 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;

3. A tabela Sindical 2019 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice INPC (3,97%) no período de out/2017 a set/2018.

Notas:
DSC - SFIN - GEAF

Aracaju, 16 de janeiro de 2019.

Eduardo Prado de Oliveira
Presidente do Sistema FIES